



## **EDITAL Nº 02/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

### **EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES – TITULARES E SUPLENTES – DO CAMPUS MANHUAÇU**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 015, de 17 de fevereiro de 2020, **TORNA PÚBLICA** as eleições para discentes – titulares e suplentes – que comporão o Colegiado do Curso Técnico em Cafeicultura do *Campus* Manhuaçu, para mandato de 01 (um) ano, nos termos do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio 2018, Capítulo IV do artigo 111º, aprovado pela resolução CEPE nº09/2017, de 15 de dezembro de 2017 – e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Colegiado de Curso da Educação Profissional Técnica do IF Sudeste MG é o órgão responsável pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

1.2. O curso técnico presencial, ofertado pelo IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu que terá seu respectivo Colegiado eleito de acordo com o previsto neste Edital é:

I - Técnico em Cafeicultura

1.3. O Colegiado de cada um dos Cursos de Educação Profissional Técnica do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Manhuaçu, em conformidade com o disposto no Art. 111, do Regulamento Acadêmicos dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio 2018 do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, será composto de:

I - Para a forma articulada integrada, até dez representantes docentes efetivos que ministram disciplinas do Curso, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da base nacional comum e 50% (cinquenta por cento) representantes da área técnica, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

II - Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente na modalidade presencial ou a distância, a representação será até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas do curso;



III - Dois representantes de tutoria, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, para os cursos técnicos a distância;

IV - Dois representantes discentes, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

V - O Coordenador de Curso, sendo o mesmo presidente do Colegiado;

VI - O Vice-coordenador de Curso, quando houver.

§ 1º Deverá haver suplentes para as categorias I, III e IV salvo nos casos de representação de 100% na categoria II.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Podem se candidatar a representante discente de curso, todos os discentes regularmente matriculados no referido curso e que atendam aos requisitos do item 2.3.

2.2. Os discentes deverão se inscrever, de forma individual, para concorrer ao processo eleitoral de representante discente no Colegiado do curso em que estiverem regularmente matriculados.

2.3. Não poderão se inscrever como candidatos à representação discente:

I - Os discentes que estiverem com a matrícula trancada, suspensas, em atendimento domiciliar ou em situação de mobilidade acadêmica.

II - Os discentes membros da Comissão instituída pela Portaria nº 015, de 17 de fevereiro de 2020.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período: de 19/02/20 a 27/02/20.

3.2. Local: Sala do NAI (noite) e Sala de Coordenação(tarde) .

3.3. Horário: de 13h00 às 21h00.

3.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelo interessado, do formulário de inscrição assinado no Anexo I deste Edital.

## **4. DOS ELEITORES**

4.1. Terão direito a votar, mediante apresentação de documento de identidade com foto (original) ou outro documento oficial com foto, os alunos regularmente matriculados no curso Técnico em Cafeicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Manhuaçu.

## **5. DA VOTAÇÃO**



5.1. O voto será secreto.

5.2. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.3. Cada discente deverá votar em exatamente 02 (dois) discentes, de acordo com a lista de candidatos inscritos, disponibilizada no local de votação.

5.4. A mesa receptora dos votos será composta por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral para Representação Discente no Colegiado do Curso Técnico em Cafeicultura do IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu, sendo 01 (um) servidor e 01 (um) discente.

5.5. A votação será realizada no dia 06/03/2020.

5.6. A votação ocorrerá nos horários:

I - De 13h00 às 21h00.

5.7. A votação ocorrerá na biblioteca do IF Sudeste MG - *Campus* Manhuaçu.

5.8. Todas as cédulas deverão estar rubricadas no verso pelos membros da mesa receptora.

5.9. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão invalidadas e colocadas em envelope não transparente, lacrado e assinado pelos membros da mesa receptora que estiverem atuando no horário de encerramento da votação e acompanharão o material da votação.

5.1.1. Os discentes deverão assinar lista de presença no momento da votação.

5.1.2. Deverá ser feita pela Comissão Eleitoral uma ata do dia da Eleição, informando:

I - Número de votantes, que compareceram;

II - Número de votantes, que não compareceram;

III - Ocorrências verificadas no transcorrer do processo.

5.1.3. Encerrada a votação, todo o material (lista de presença, atas e outros) será colocado em envelope lacrado a ser rubricado por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral. Também será lacrada a urna de depósito dos votos, devendo o lacre ser rubricado por (02) dois membros da Comissão Eleitoral componentes da mesa receptora.

5.1.4. O eleitor deverá, na hora da votação, apresentar à mesa receptora documento de identidade com foto ou outro documento oficial com foto. A não apresentação do documento o impedirá de votar.



## 6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração iniciará-se após o término da votação e será realizada na sala do NAI.

6.2. Serão considerados eleitos como membros efetivos e suplentes os discentes mais votados.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I - Com maior tempo de vínculo contínuo como discente no *campus* Manhuaçu, e;
- II - De maior idade.

6.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- I - Contiverem um número diferente de indicações de candidatos que o definido em Edital;
- II - Contiverem expressões, frases, sinais, ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- III - Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6.5. A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia útil subsequente à apuração, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o Edital bem como deverá ser publicada na página eletrônica do *Campus* Manhuaçu.

6.6. A apuração será feita com a presença de, pelo menos, 2 (dois) membros da mesa receptora.

I - A urna será reaberta e os membros iniciarão a contagem dos votos;

II - O número de votos deverá ser registrado em ata com a rubrica dos membros presentes na apuração;

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recursos das inscrições dos candidatos e do resultado provisório, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação da divulgação dos inscritos e do resultado provisório.

7.2. As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do seu recebimento.

7.3. O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.



7.4. O recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarado intempestivo.

7.5. Os recursos deverão ser protocolados na sala de Coordenação de Cursos, no horário de 13h00 às 17h00.

## 8. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	19/02/2020
Inscrição dos candidatos	19/02/2020 a 27/02/2020
Divulgação dos inscritos	27/02/2020
Recurso das inscrições	28/02/20
Resultado dos recursos	02/03/20
Homologação dos candidatos	03/03/2020
Campanha Eleitoral	04/03/20 e 05/03/2020
Eleição	06/03/2020( horários e local de acordo com os itens 5.6 e 5.7 deste edital)
Apuração	06/03/2020
Divulgação do resultado provisório	09/03/2020
Recurso do resultado provisório	10/03/2020
Resultado do recurso	11/03/2020
Homologação dos eleitos e divulgação do resultado final.	13/04/2020
Início mandato	13/04/2020

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral para Representação Discente no Colegiado do curso Técnico em Cafeicultura do IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu.

9.2. Os membros eleitos para representação discente no Colegiado de Curso deverão estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do Curso em questão.

9.3. Os nomes dos candidatos serão distribuídos nas cédulas de votação, em ordem alfabética.

Manhuaçu-MG, 19 de fevereiro de 2020

---

Keyla Karla da Silva Amaral  
Presidente da Comissão Eleitoral



PORTARIA Nº015/2020

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM CAFEICULTURA DO IF SUDESTE MG – *CAMPUS* MANHUAÇU

Protocolo de Inscrição: \_\_\_\_\_/2020

Processo Eleitoral para Eleição do Colegiado do Curso ( ) Técnico em Cafeicultura

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ Telefone: _____
<b>Pai:</b> _____
<b>Mãe:</b> _____
MATRÍCULA:
E-MAIL:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS REGRAS E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL QUE NORMATIZA ESTE PROCESSO ELEITORAL.

Manhuaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) candidato(a)

**RECIBO DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Protocolo de inscrição: \_\_\_\_\_/2020

Nome do(a) aluno(a) candidato(a): \_\_\_\_\_  
Processo Eleitoral para Eleição do Colegiado do Curso Técnico em: \_\_\_\_\_

Manhuaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Eleitoral

